

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1 O objeto é de **Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Kit de Enxoval**, visando atender às necessidades da Secretaria de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude do Município de Glória do Goitá, no que se refere a demanda das pessoas em vulnerabilidade social em atendimento a lei municipal nº 1.219/2017, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 1.2 No cenário econômico atual, torna-se necessário políticas assertivas e acessíveis para ao atendimento ao grupo de mulheres gestantes. Cabe a gestão municipal exercer seu papel de promotora de benefícios sócio assistenciais, garantindo assim às mães assistidas por esse benefício eventual adquirir o kit de enxoval para um melhor cuidado com o recém-nascido, nos primeiros dias de vida.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A aquisição de kits de enxoval para recém-nascidos tem como objetivo principal atender à crescente demanda, que busca amparar gestantes em situação de vulnerabilidade social, garantindo o acesso a itens básicos essenciais para os primeiros cuidados do bebê.
- 2.2 Esses kits incluem itens de vestuário e higiene, fundamentais para promover o bem-estar e a saúde dos recém-nascidos, prevenindo situações de risco associadas à falta de recursos, visando ainda promover o bem-estar e a saúde de mães e recém-nascidos oferecendo suporte em um momento tão crucial da vida.
- 2.3 Muitas famílias enfrentam condições socioeconômicas desfavoráveis, dificultando a aquisição de itens essenciais para o cuidado dos recém-nascidos. A falta de um enxoval adequado pode comprometer a saúde e o desenvolvimento das crianças. O enxoval básico inclui itens como roupas, fraldas, toalhas, produtos de higiene e segurança, que são indispensáveis para garantir o conforto e a proteção dos bebês.
- 2.4 Fornecer esses kits ajuda a prevenir problemas de saúde e promove um ambiente seguro e acolhedor. A entrega de Kits de Enxoval não apenas melhora as condições de vida dos recém-nascidos, mas também contribui para a autoestima das mães, que se sentem apoiadas e valorizadas em sua nova jornada. Isso fortalece os vínculos familiares e promove uma rede de apoio comunitário.
- 2.5 Fornecer tais itens é indispensável para assegurar condições dignas de vida, higiene e conforto, contribuindo para o desenvolvimento saudável dessas crianças, oferecendo um ambiente seguro e acolhedor. Esses itens são indispensáveis para assegurar condições básicas de dignidade e saúde às crianças. O fornecimento de vestuário adequado é fundamental para protegê-las das variações climáticas e garantir que estejam vestidas de forma apropriada, contribuindo para a sua autoestima e bem-estar. Além disso, produtos de higiene, como fraldas, sabonetes, shampoos, e cremes, são essenciais para manter a saúde e a higiene pessoal, prevenindo doenças e promovendo a saúde integral.
- 2.6 Portanto, a aquisição dos kits e demais itens é de extrema importância para a continuidade dos serviços assistenciais e de apoio social, assegurando qualidade de vida e suporte às famílias e crianças atendidas, proporcionando um atendimento de qualidade, promovendo a proteção, o conforto e a dignidade das crianças sob sua tutela.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.
- 3.2. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.
- 3.3. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- 3.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

3.5. A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

3.6. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento.

3.7. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

3.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca e procedência, vinculam a Contratada.

3.9. A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicas de: projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.

3.10. A empresa 1ª colocada na fase de lances, **DEVERÁ** apresentar amostras dos **ITENS DO KIT DO ENXOVAL** como condições de atestar a qualidade dos produtos;

3.11. O fornecimento dos produtos será de forma PARCELADA.

3.12. Possuir certidões válidas, conforme o §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

3.13. Para habilitação, a Contratada deverá cumprir o disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

3.14. Atender às solicitações nos prazos estipulados em Contrato.

3.15. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto da contratação, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Fiscal do Contrato.

3.16. Manter durante toda a vigência do Contrato as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

3.17. Cumprir o objeto do Contrato de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

Sustentabilidade:

3.18. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e estão descritas no Estudo Técnico Preliminar.

Subcontratação

3.19. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.20. Não haverá exigência da garantia da contratação do [artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PRETENDIDA E O DIMENSIONAMENTO DO FORNECEDOR

5.1 O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância a previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame com consequente perda de economia de escala.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O serviço é para atender a Secretaria de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude.

5.2. Na busca de um preço médio para o kit, será realizada uma pesquisa na ferramenta banco de preços do negócios públicos (www.bancodeprecos.com.br).

5.3. Os preços que serão apresentados no Edital e seus anexos, através de tabela de composição de preços, serão referenciais que norteará o valor total estimado para uma viável contratação.

5.4. O levantamento de mercado é tendencioso a buscar a melhor solução, aquela que apresentar a provável dimensão do impacto orçamentário para avaliação da viabilidade da contratação.

5.5. Visando buscar a melhor solução de acordo com o nosso contexto. Apresentamos as seguintes soluções:

5.6. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 20 da Lei 14.133

e do Decreto nº 10.818/2021, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado.

5.7. Para este tipo de aquisição existe um grande número de fornecedores disponíveis no mercado. As possibilidades para aquisição dos respectivos equipamentos são: pregão eletrônico em sua forma tradicional, dispensa, inexigibilidade e adesão.

5.8. Dispensa foi descartada uma vez que os itens que se pretende adquirir não se aplica aos casos de dispensa de licitação previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

5.9. É inexigível a licitação quando há inviabilidade de competição, conforme art. 74 da Lei nº 14.133/2021, sendo assim essa opção foi desconsiderada.

5.10. Considerando a quantidade de itens que se pretende adquirir a adesão foi descartada, não teríamos tempo hábil e não seria econômico para a administração.

5.11. A escolha adequada para realizar a contratação dos itens foi o Pregão Eletrônico em sua forma Tradicional, uma vez que foi possível definir previamente o quantitativo demandado pela secretaria demandante.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Conforme os elementos apresentados, a solução é kits de enxovais com itens básicos de higiene e vestimentas, indispensáveis para o bebê em seus primeiros meses de vida. A distribuição será feita de forma gratuita à gestantes atendidas nos Programas Centro de Referência de Assistência – CRAS e no Criança Feliz – PCF.

6.2. Depois da pesquisa de mercado foi observado que há apenas uma solução adequada para demanda da secretaria, sendo esta solução a contratação da empresa para o fornecimento do kit de enxoval solicitado de forma a atender as exigências legais de transporte, de prazo e das descrições dos itens.

6.3. As entregas serão prestadas de forma parcelada, mediante entrega do pedido através da ordem de fornecimento, no qual estarão especificados o local e horário de cada evento, bem como as quantidades que deverão ser servidas.

6.4. As solicitações serão preferencialmente feitas por email, devendo a contratada disponibilizar em horário comercial, bem como ter um atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para o contratante, por meio de contato indicado pela contratada.

6.5. **A secretaria solicitará a entrega e o prazo do mesmo será em até 5 (cinco) dias corridos após envio da ordem de fornecimento.**

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala.

7.2. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior a demanda no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em lote único. O Kit será composto por 19 itens, conforme as características constantes na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário
1	BANHEIRA PLÁSTICA 20 LITROS, formato anatômico, dimensões 40 x 74 x 24 cm, assento de apoio, porta sabonete, válvula de drenagem, bpa free - de uso infantil, modelo: rígida, drenável, material: plástico, tipo encosto: encosto para, costas fixo, na cor neutra e com capacidade máxima: até 25 kg. CATMAT: 467566	Und	150	34,05
2	FRALDAS DE TECIDOS 100% algodão, tecido extra absorvente especial tamanho 70x70 cm na cor branca. Fralda reutilizável, material: 100% algodão, densidade mínima: 30 fios, características adicionais: resistente à lavagem industrial. Pacote com 5 unidades - CATMAT:	Pc com 5 unds	300	22,00

	241305 OBS: CADA KIT TERÁ 2 PACOTES CONTENDO 5 UNDS CADA			
3	MANTA CRETONE 100% algodão, medidas mínimas 0,87x0,62cm, cor neutra. Material: cretone 100% algodão, medidas mínimas (c x l): 0,87x0,62cm. CATMAT:459607	Und	150	33,98
4	CUEIRO BEBÊ – Pacote contendo 3 peças em 100% algodão na cor neutra no formato de 50x80cm	Pc com 3 unds	150	17,84
5	CONJUNTO PAGÃO EM MALHA 100% com 5 peças: camiseta regata aberta, casaco manga comprida, calça comprida, par de luvas e sapatos. Cores neutras. Material: malha algodão. OBS: Cada kit terá 4 conjunto de pagão - CATMAT: 348995	Conj	600	18,28
6	LENÇOS UMEDECIDOS DESCARTÁVEL. Hipoalergênicos sem álcool. aloe vera, contendo 100 unidades. Lenço descartável, 19x15cm. Branco, quantidade folhas: 2, tipo folha: solta, aplicação: limpeza, higiene, apresentação: dupla, umedecido, características adicionais: ph balanceado, aroma suave, sache, tira fácil - CATMAT: 378441	Pc com 100 unds	150	10,88
7	TOUCA BEBÊ – Pacote contendo 3 unidades em 100% algodão, macio e respirável. Formato Anatômico, para ajuste na cabeça do bebê	Pc com 3 unds	150	15,00
8	SABONETE INFANTIL GLICERINADO em barra de 80gr. Sem lágrimas. Dermatologicamente testado, ph neutro, aplicação: banho de neonatos, características adicionais: glicerina	Und	150	2,84
9	MEIAS TAMANHO RECÉM NASCIDO em ALGODÃO, poliamida e elastano cores neutras meia vestuário, material: algodão, poliamida e elastano, tipo: social, tamanho: sob medida. (par) - CATMAT: 463850 OBS: Cada kit terá 4 pares de meia	Pares	600	2,17
10	Kit Mamadeira – (20ml, 80ml, 150ml) - Material: livre de BPA; Frasco, tampa e anéis em polipropileno e bico e válvulas em silicone. Acompanha bico tamanho 0M+ para líquidos de média consistência. Possui Válvula NUK Air System Anticólica. Bocal largo que facilita a limpeza	Conj contendo 3 peças	150	43,00
11	Kit Camisetas – Pacote contendo 3 unidades em malha 100% algodão. Nas cores neutras lisa. Material de alta qualidade. Recém-nascido de 0 a 6 meses	Pc com 3 unds	150	26,00
12	Jogo de Lençol de Berço Conjunto com 03 peças contendo lençol de elástico, lençol de vira e fronha de travesseiro	Conj 3 peças	150	29,94
13	Toalha com Capuz em 100% algodão, macia, na cor neutra. Lisa. Medindo 60x70cm	Und	150	15,22

14	Kit (Saboneteira, Escova e Pente) – 03 peças Em nylon, polipropileno (PP), borracha termoplástica (TPR)	Kit 3 peças	150	16,56
15	Shampoo Infantil Neutro sem sal e sem corantes, Hipoalergênico, Testado Oftalmo e dermatologicamente, sem lágrimas. Frasco contendo 200ml. Promove limpeza delicada do couro cabeludo e dos primeiros fios de cabelo do bebê. Fragrância suave	Und	150	6,34
16	Body em 100% algodão para bebês de 0 a 6 meses. OBS: CADA KIT TERÃO 2 PEÇAS	Conj 2 peças	300	13,71
17	Travesseiro para Bebê. Material 100% algodão, suave respirável e antialérgico. Espuma de alta densidade ou fibra poliéster antialérgica e hipoalergênico que garante suporte confortável e segurança durante o uso. Tamanho mínimo: 30x40cm e altura e espessura proporcionais para o conforto do bebê, possuindo formato retangular e anatômico.	Und	150	25,95
18	Kit Calça tipo mijão (Contendo 3 unidades) em 100% algodão sem pé no tamanho de 0 a 3 meses. Na cor neutra lisa com elástico suave na cintura	Kit contendo 3 unds	150	29,00
19	Lençol de Xixi (Kit contendo 3 unidades). Em tecido permeável, de alta qualidade em 100% algodão nas cores neutras lisas	Kit contendo 3 unds	150	19,01

8. DAS AMOSTRAS

- 8.1 Encerrada a fase de lances, ao licitante classificado em 1º Lugar, **DEVERÁ** ser apresentar as amostra dos produtos, no prazo máximo de até 3 (três) dias, contados da data da solicitação, devendo a amostra ser encaminhada para o Setor de Licitações e Contratos localizada na Praça Cristo Redentor, 08 – Centro – Glória do Goitá/PE – CEP.: 55620-000 no horário das 08:00 as 13:00 horas, onde serão remetidas à Secretaria de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude, a fim de verificar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações do instrumento convocatório.
- 8.2 **Caso o licitante não apresente as amostras no prazo estabelecido**, a administração poderá convocar, para substituir a empresa inicialmente classificada em 1º lugar, os licitantes remanescentes, respeitando a ordem de classificação.
- 8.3 A licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar amostras dos produtos ofertados no prazo acima estabelecido, a contar da efetiva solicitação por parte da Pregoeira, conforme disposto no subitem 8.1 deste documento;
- 8.4 **A data e local da realização dos procedimentos de avaliação das amostras será divulgada a todos os licitantes** na sessão pública de abertura do processo ou, assim não ocorrendo, por meio de veiculação no Diário Oficial deste município.
- 8.5 Serão observados os aspectos referentes as amostras de acordo com Termo de Referência, conforme determinam a Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor, publicada no D.O.U. em 12/09/90 e as Resoluções RDC nº 175 de 08/07/2003.
- 8.6 **Será desclassificada a proposta da licitante que tiver sua amostra rejeitada** ou não a apresentar no prazo estabelecido.
- 8.7 A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste termo de referência.
- 8.8 A apresentação de amostra poderá ser dispensada quando se tratar de produto oriundo de linha industrial de produção cujo exemplar já tenha sido aprovado análise anterior realizada por esta Administração.

- 8.9 As amostras serão analisadas por comissão constituída pela Secretaria demandante, restando facultada a participação dos licitantes interessados no acompanhamento do procedimento de avaliação das amostras.
- 8.10 As amostras devem ser encaminhadas através de documento redigido em papel timbrado e com carimbo da empresa licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço) e deverão ser apresentadas em suas embalagens originais de fabricação, conforme o caso.
- 8.11 Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.
- 8.12 As amostras apresentadas deverão guardar total compatibilidade com as especificações discriminadas na proposta ofertada pelo licitante no certame.
- 8.13 **O kit de enxoval deverá está condicionado de modo a garantir sua integridade até o uso. Os kits serão entregues com invólucro transparente, resistente e de plástico. A embalagem deve resistir a fatores como clima, estocagem e transporte. Cada Kit é composto de 19 tipos de itens com suas respectivas características.**
- 8.14 As empresas que forneceram os itens objeto do Termo de Referência, para amostra, os mesmos ficaram em poder da Comissão, comprovando a autenticidade do solicitado, para serem analisadas pela Comissão que avaliará a quantidade e o atendimento às especificações requeridas no Edital, emitindo parecer aprovando ou contraindicando os itens apresentados.
- 8.15 Ao fim das avaliações, a comissão técnica da Secretaria de demandante, emitirá parecer circunstanciado, com vistas a confirmar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações do instrumento convocatório, podendo, caso entenda necessário, submeter às amostras à análise de Órgão oficiais (ex.: IPEM, IMMETRO), às expensas do respectivo licitante, com o fito de melhor consubstanciar seu parecer a ser emitido pela área técnica.
- 8.16 Se não for aceita a amostra do primeiro colocado, deve ser exigido do segundo e assim sucessivamente até ser classificada uma empresa que atenda plenamente as exigências do ato convocatório.
- 8.17 Aprovadas as amostras, a proposta da empresa estará classificada.
- 8.18 **Os exemplares colocados à disposição do Município serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.**

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 9.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscal de Contrato

- 9.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 9.8 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 9.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 9.10 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 9.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V**).
- 9.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII**).

Fiscal de Contrato: José Deywson de Lima Silva – Matrícula nº 73934

Fiscalização Administrativa

- 9.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 9.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 9.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 9.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 9.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 9.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 9.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Gestor de Contrato: Carolany Gomes da Silva – Matrícula nº 73922

10. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

10.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2 O prazo de fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência é de até 08 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, diretamente da Secretaria Demandante ou nos locais e horários previamente estabelecidos pelo setor competente da Secretaria contratante.

10.3 A Secretaria Demandante formalizará a solicitação do fornecimento à Contratada por e-mail oficial ou outra maneira formal, informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação: o quantitativo e o respectivo local de entrega.

10.4 Os Produtos serão recebidos no prazo de até 8 (oito) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 04 (quatro) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.6 Os produtos serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado de 08 (oito) dias, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.9 As solicitações serão preferencialmente feitas por E-mail ou telefone, devendo a contratada disponibilizar em horário comercial, bem como ter um atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para o contratante, por meio de contato indicado pela contratada.

10.10 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.11 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.12 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação



- 10.14 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022**.
- 10.15 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021**.
- 10.16 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 10.16.1 o prazo de validade;
 - 10.16.2 a data da emissão;
 - 10.16.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 10.16.4 o período respectivo de execução do contrato;
 - 10.16.5 o valor a pagar; e
 - 10.16.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.17 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 10.18 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.19 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 10.20 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 10.21 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.22 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 10.23 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- Prazo de pagamento**
- 10.24 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 10.25 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), *pro rata*, de correção monetária.
- Forma de pagamento**
- 10.26 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.27 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.28 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.29 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.30 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

10.31 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.32 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

10.33 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.34 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.35 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

10.36 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE, conforme Lei.

Forma de fornecimento

11.3 O fornecimento do objeto ocorrerá de forma parcelada.

11.4 Exigências de habilitação

11.5 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

11.5.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.5.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.5.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.5.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- 11.5.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.5.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 11.5.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 11.5.8 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- 11.5.9 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 11.5.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 11.5.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.5.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.5.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.5.14 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.5.15 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.5.16 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.5.17 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [*Estadual/Distrital*] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.5.18 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 11.5.19 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 11.5.20 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 11.5.21 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 11.5.22 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

- 11.5.23 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 11.5.24 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 11.5.25 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 11.5.26 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do item ou do somatório dos quais o licitante for declarado classificado.
- 11.5.27 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

- 11.5.28 Atestados de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a empresa tenha prestado serviço em características e quantidades com o objeto deste Termo de Referência.
- 11.5.29 Fornecimento de kit de enxoval, de acordo com o item que deseja concorrer, no percentual mínimo de 10% do quantitativo licitado.
- 11.5.30 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 11.5.31 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 11.5.32 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 11.6 No caso da participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 11.6.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 11.6.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 11.6.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 11.6.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 11.6.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 11.6.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 11.6.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A administração almeja com a contratação da pretensa aquisição em termo de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termo de economicidade, a efetivação do melhor custo benefício, relativamente a kits enxovais com itens básicos de higiene e vestimentas.

12.2. Com relação a eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte as atividades finalísticas da administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto a eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

12.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise da forma como se apresenta – consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas, espera-se o regular cumprimento por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da administração.

12.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela administração, não atenta quanto ao meio ambiente, e principalmente não acarretará impactos ambientais negativos.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/ OU INTERDEPENDENTES

13.1 Não há nesta contratação nenhuma relação correlata com demais contratações.

14. CONCLUSÃO

14.1 Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Glória do Goitá, 10 de Fevereiro de 2025

Carolany Gomes da Silva
Carolany Gomes da Silva

Secretaria de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude